



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 149 / 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO
1123/2025

DATA / HORA
02/04/2025 17:02:40

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Sr. Kauan Berto Sousa Santos informe se foi realizado os estudos de impacto Orçamentário referente ao Requerimento nº 031/2024 ao qual obtivemos respostas através do Ofício nº 0.768/2024.

O Requerimento em questão trata-se:

Da possibilidade de alterar a Lei Complementar nº168 de 26 de dezembro de 2018 ou se criar uma nova lei onde: "Dispõe sobre a concessão pela Administração Publica Direta ou Indireta do Município de Cajamar de Jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como aquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficientes, e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista que hoje temos a lei Complementar nº 168 de 26 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho a servidor público responsável por filho com deficiência física ou mental; o pedido é para que isso também se estenda para o servidor público e ou cônjuge.

Este é um tema que merece toda a nossa atenção e comprometimento, pois está diretamente ligado à promoção da igualdade, inclusão e respeito aos direitos humanos.

A jornada especial de trabalho é uma medida fundamental que visa proporcionar condições justas e adequadas para que os servidores públicos com deficiência possam exercer suas funções de maneira eficiente e digna. Reconhecemos que esses profissionais muitas vezes enfrentam desafios adicionais em seu ambiente de trabalho, e é nosso dever assegurar que eles tenham o suporte necessário para superar tais obstáculos.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Ao implementar a jornada especial de trabalho, estamos não apenas cumprindo com nossas obrigações legais, mas também promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e acolhedor, onde cada indivíduo é valorizado pelo que é e pelo que pode contribuir. Estamos reconhecendo o potencial e as habilidades únicas de cada servidor, independentemente de suas limitações físicas ou cognitivas.

Além disso, ao garantir que os servidores públicos com deficiência tenham acesso a uma jornada de trabalho adaptada às suas necessidades, estamos promovendo a sua autonomia, independência e qualidade de vida.

Estamos criando condições para que esses profissionais possam alcançar seu pleno potencial e desempenhar um papel ativo e produtivo em nossa comunidade.

Esta é uma medida que reflete os nossos valores de justiça, solidariedade e respeito à diversidade, e que contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária para todos.

Logo abaixo como referência temos algumas Leis que foram sancionadas nos municípios de São Paulo, Guarulhos e Itaquaquecetuba.

LEI N.º 3.650 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

DECRETO N.º 62.835, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

LEI N.º 7.828, DE 16 DE JUNHO DE 2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de abril de 2.025.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador


ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 9ª sessão Ordinária
com 16 (dezesseis) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 11 / 06 / 2025